



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

OFÍCIO CIRCULAR SES/SUBVAPS SEI Nº 29

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2021.

Aos (as) Senhores (as) Secretários (as) Municipais de Saúde

Assunto: Esclarecimentos sobre a distribuição de Vacinas Pfizer – Primeiras Doses (D1), conforme recomendação da CGPNI/MS, de ampliação da oferta do imunobiológico no Estado do Rio de Janeiro.

Prezados (as) Secretários (as),

Considerando a continuidade da realização da Campanha de Vacinação contra a COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro, conforme o previsto na Medida Provisória (MP) nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de garantir a uniformidade da vacinação contra COVID-19 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, de forma a proteger a população de maior risco de adoecimento e maior risco de evolução para formas graves;

Considerando que as vacinas vêm sendo disponibilizadas de forma gradativa pelo Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde, em função da escassez de doses;

Considerando a necessidade de garantir a vacinação do público alvo prioritário definido pelo Ministério da Saúde na sua integralidade;

Considerando a publicação da Nota Técnica nº 651/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que trata das orientações referentes à suspensão temporária da vacinação contra a covid-19 com a vacina AstraZeneca / Oxford / Fiocruz em gestantes e puérperas; interrupção da vacinação contra a covid-19 em gestantes e puérperas sem comorbidades e continuidade da vacinação contra a covid-19 em gestantes e puérperas com comorbidades;

Considerando a recomendação do Ministério de ampliação da oferta da Vacina Pfizer / Comirnaty, no Estado do Rio de Janeiro, para que haja disponibilidade de doses para o grupo de gestantes e puérperas com comorbidades, diante da irregularidade de distribuição da vacina Coronavac / Butantan e da suspensão de uso da vacina Astrazeneca / Fiocruz nesse grupo;

Considerando a Deliberação Conjunta ad Referendum CIB-RJ nº 06, de 30 de junho de 2021, que pactua ad Referendum a vacinação de gestantes, puérperas e lactantes maiores de 18 anos com e sem comorbidades incluindo-as como grupo prioritário nas ações da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19, no Estado do Rio de Janeiro.

Estaremos realizando em 06/07/2021, a distribuição de forma proporcional e igualitária, do volume de **190.710 doses** de Vacina Pfizer / Comirnaty, até as Centrais de Rede de Frio de 87 municípios do ERJ, para utilização como primeiras doses (D1), ressaltando a necessidade de priorização dos grupos de gestantes, puérperas e lactantes com e sem comorbidades, incluindo a repescagem de usuários nos grupos prioritários já atendidos pela SES-RJ nas distribuições anteriores de doses; e dando continuidade conforme as recomendações da segunda edição do Calendário Único de Vacinação do Estado do Rio de Janeiro. Os municípios de Itaboraí, Maricá, Niterói, Rio de Janeiro e São Gonçalo retirarão os volumes de doses diretamente na CGA.

Ressaltamos que os imunobiológicos serão entregues à temperatura positiva de 2º C a 8º C, o

que lhes garante um prazo de utilização máximo de 31 dias, seguindo as orientações técnicas do fabricante Pfizer / Biontech, e a Resolução RE nº 2.124/2021, conforme comunicado enviado em 28/05/2021 (que trata da alteração nas condições de armazenamento da vacina COVID-19 Pfizer – Comirnaty). Portanto, faz-se importante criar mecanismos de agendamento e captação dos usuários conforme os grupos elencados pelo MS para a campanha, de forma a otimizar a utilização do volume total de doses recebidos por cada município, dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante. Importante destacar que a validade do frasco é de apenas 06 horas, após abertura. Os insumos específicos para uso desse imunobiológico estão sendo entregues em conjunto com as vacinas.

Faz-se necessário que as normas de boas práticas de imunização sejam seguidas rigorosamente; que os dados dos vacinados sejam lançados no novo SIPNI, conforme já orientado; e que seja feito monitoramento de possíveis eventos adversos pós vacinais nesses indivíduos, por se tratar de um imunobiológico novo, liberado pela ANVISA, em caráter emergencial, diante do cenário epidemiológico atual. Importante, também, atentar para o prazo de agendamento da segunda dose (D2) que é de 12 semanas após a data da administração da primeira dose (D1).

Faz-se importante, ampla divulgação à sociedade das ações de vacinação realizadas em seus territórios, de forma a manter uma comunicação eficiente, buscando a adesão do público alvo, incluindo a orientação à sociedade quanto a vacinação escalonada e importância de completar o esquema vacinal com as duas doses da vacina que foram disponibilizadas nesta oportunidade.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Anexos: I - Distribuição de Doses (D1) Vacina Pfizer (190.710 doses) Etapa 10, 19201260.

Mário Sérgio Ribeiro
Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde
Id nº 4278057-8



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Ribeiro, Subsecretário**, em 05/07/2021, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **19200457** e o código CRC **62739A31**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-080001/014483/2021

SEI nº 19200457

R. México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19 (VACINA PFIZER - ETAPA 10 - D1 - 190.710 doses)			
Nº	92 MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR D1 (Calendário Único de Vacinação do ERJ) (190.710 doses)	FRASCOS A DISTRIBUIR D1 (31.785 frascos)
1	Angra dos Reis	2.250	375
2	Aperibé	132	22
3	Araruama	1.524	254
4	Areal	144	24
5	Armação dos Búzios	384	64
6	Arraial do Cabo	330	55
7	Barra do Pirai	1.146	191
8	Barra Mansa	2.046	341
9	Belford Roxo	5.316	886
10	Bom Jardim	294	49
11	Bom Jesus do Itabapoana	420	70
12	Cabo Frio	2.532	422
13	Cachoeiras de Macacu	654	109
14	Cambuci	174	29
15	Campos dos Goytacazes	5.640	940
16	Cantagalo	216	36
17	Carapebus	198	33
18	Cardoso Moreira	150	25
19	Carmo	204	34
20	Casimiro de Abreu	498	83
21	Comendador Levy Gasparian	96	16
22	Conceição de Macabu	258	43
23	Cordeiro	234	39
24	Duas Barras	144	24
25	Duque de Caxias	9.414	1.569
26	Engenheiro Paulo de Frontin	162	27
27	Guapimirim	630	105
28	Iguaba Grande	294	49
29	Itaboraí	2.688	448
30	Itaguaí	1.440	240
31	Italva	180	30
32	Itaocara	288	48
33	Itaperuna	1.182	197
34	Itatiaia	372	62
35	Japeri	1.182	197
36	Laje do Muriaé	84	14
37	Macaé	2.832	472
38	Macuco	60	10
39	Magé	2.646	441
40	Mangaratiba	510	85
41	Maricá	1.908	318
42	Mendes	216	36
43	Mesquita	1.824	304
44	Miguel Pereira	282	47
45	Miracema	294	49
46	Natividade	192	32
47	Nilópolis	1.872	312
48	Niterói	6.528	1.088

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19 (VACINA PFIZER - ETAPA 10 - D1 - 190.710 doses)			
Nº	92 MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR D1 (Calendário Único de Vacinação do ERJ) (190.710 doses)	FRASCOS A DISTRIBUIR D1 (31.785 frascos)
49	Nova Friburgo	2.268	378
50	Nova Iguaçu	8.706	1.451
51	Paracambi	618	103
52	Paraíba do Sul	480	80
53	Paraty	504	84
54	Paty do Alferes	306	51
55	Petrópolis	3.540	590
56	Pinheiral	252	42
57	Piraí	318	53
58	Porciúncula	222	37
59	Porto Real	210	35
60	Quatis	144	24
61	Queimados	1.536	256
62	Quissamã	294	49
63	Resende	1.482	247
64	Rio Bonito	666	111
65	Rio Claro	198	33
66	Rio das Flores	96	16
67	Rio das Ostras	1.596	266
68	Rio de Janeiro	73.740	12.290
69	Santa Maria Madalena	120	20
70	Santo Antônio de Pádua	516	86
71	São Fidélis	438	73
72	São Francisco de Itabapoana	474	79
73	São Gonçalo	12.354	2.059
74	São João da Barra	486	81
75	São João de Meriti	5.130	855
76	São José de Ubá	90	15
77	São José do Vale do Rio Preto	246	41
78	São Pedro da Aldeia	1.218	203
79	São Sebastião do Alto	102	17
80	Sapucaia	204	34
81	Saquarema	1.026	171
82	Seropédica	930	155
83	Silva Jardim	234	39
84	Sumidouro	168	28
85	Tanguá	366	61
86	Teresópolis	1.998	333
87	Trajano de Moraes	126	21
88	Três Rios	948	158
89	Valença	918	153
90	Varre-Sai	114	19
91	Vassouras	450	75
92	Volta Redonda	2.814	469
ESTADO DO RIO DE JANEIRO		190.710	31.785



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

OFÍCIO CIRCULAR SES/SUBVAPS SEI Nº 30

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2021.

Aos(as) Senhores(as) Secretários(as) Municipais de Saúde.

Assunto: Esclarecimentos sobre a distribuição de Vacinas Janssen – Dose Única (DU), conforme recomendação da CGPNI/MS, de ampliação da oferta do imunobiológico no Estado do Rio de Janeiro.

Prezados (as) Secretários (as),

Considerando a continuidade da realização da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro, conforme o previsto na Medida Provisória (MP) nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de garantir a uniformidade da vacinação contra COVID-19 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, de forma a proteger a população de maior risco de adoecimento e maior risco de evolução para formas graves;

Considerando que as vacinas vêm sendo disponibilizadas de forma gradativa pelo Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde, em função da escassez de doses;

Considerando a necessidade de garantir a vacinação do público alvo prioritário definido pelo Ministério da Saúde na sua integralidade.

Considerando a publicação da Nota Técnica nº 651/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que trata das orientações referentes à suspensão temporária da vacinação contra a covid-19 com a vacina AstraZeneca / Oxford / Fiocruz em gestantes e puérperas; interrupção da vacinação contra a covid-19 em gestantes e puérperas sem comorbidades e continuidade da vacinação contra a covid-19 em gestantes e puérperas com comorbidades. E que essa recomendação vale também para a vacina Janssen devido a sua composição.

Considerando a Deliberação Conjunta CIB-RJ 02, de 10 de junho de 2021, que pactua a segunda edição do Calendário Único de Vacinação da Secretaria de Estado de Saúde, para as ações de imunização da campanha de vacinação contra a COVID-19 em todo o Estado do Rio de Janeiro.

Considerando o 25º Informe Técnico da Campanha Nacional da Vacinação Contra a Covid-19 - CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que esclarece sobre a incorporação da Vacina Janssen (Vacina Covid-19 recombinante - Johnson & Johnson), com autorização temporária para uso emergencial concedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Estaremos realizando em 06/07/2021, a distribuição de forma proporcional e igualitária, do volume de **235.700 doses** de Vacina Janssen (Johnson & Johnson), até as Centrais de Rede de Frio de 87 municípios do ERJ, para utilização como dose única (DU), para vacinação da repescagem de usuários nos grupos prioritários já atendidos pela SES-RJ nas distribuições anteriores de doses; e dando continuidade conforme as recomendações da segunda edição do Calendário Único de Vacinação do Estado do Rio de Janeiro. Os municípios de Itaboraí, Maricá, Niterói, Rio de Janeiro e São Gonçalo retirarão os volumes de doses diretamente na CGA.

Ressaltamos que os imunobiológicos serão entregues à temperatura positiva de 2° C a 8° C, o que lhes garante um prazo de utilização máximo de 4 meses e meio, seguindo as orientações técnicas do fabricante. Importante destacar que a validade do frasco é de apenas 06 horas, após abertura. E o esquema

vacinal é de dose única de 0,5 ml. Portanto, faz-se importante criar mecanismos de agendamento e captação dos usuários conforme os grupos elencados pelo MS para a campanha, de forma a otimizar a utilização do volume total de doses recebidos por cada município, dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante.

Faz-se necessário que as normas de boas práticas de imunização sejam seguidas rigorosamente; que os dados dos vacinados sejam lançados no novo SIPNI, conforme já orientado; e que seja feito monitoramento de possíveis eventos adversos pós-vacinais nesses indivíduos, por se tratar de um imunobiológico novo, liberado pela ANVISA, em caráter emergencial, diante do cenário epidemiológico atual.

Faz-se importante, ampla divulgação à sociedade das ações de vacinação realizadas em seus territórios, de forma a manter uma comunicação eficiente, buscando a adesão do público alvo, incluindo a orientação à sociedade quanto à vacinação escalonada.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Anexos: I -DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha Covid-19 (Dose Única (DU) de Janssen - 235.700 doses), 19200776.

Mário Sérgio Ribeiro
Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde
Id nº 4278057-8



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Ribeiro, Subsecretário**, em 05/07/2021, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **19200472** e o código CRC **A862C6BD**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-080001/014485/2021

SEI nº 19200472

R. México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha Covid-19 (Dose Única (DU) de Janssen - 235.700 doses)			
Nº	MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR (Calendário Único do ERJ) 235.700 doses	DOSES A DISTRIBUIR (em frascos de 05 doses)
1	Angra dos Reis	2.780	556
2	Aperibé	170	34
3	Araruama	1.870	374
4	Areal	180	36
5	Armação dos Búzios	480	96
6	Arraial do Cabo	410	82
7	Barra do Piraí	1.410	282
8	Barra Mansa	2.520	504
9	Belford Roxo	6.560	1.312
10	Bom Jardim	370	74
11	Bom Jesus do Itabapoana	510	102
12	Cabo Frio	3.120	624
13	Cachoeiras de Macacu	800	160
14	Cambuci	220	44
15	Campos dos Goytacazes	6.960	1.392
16	Cantagalo	270	54
17	Carapebus	240	48
18	Cardoso Moreira	190	38
19	Carmo	250	50
20	Casimiro de Abreu	600	120
21	Comendador Levy Gasparian	120	24
22	Conceição de Macabu	320	64
23	Cordeiro	290	58
24	Duas Barras	180	36
25	Duque de Caxias	11.630	2.326
26	Engenheiro Paulo de Frontin	200	40
27	Guapimirim	770	154
28	Iguaba Grande	360	72
29	Itaboraí	3.310	662
30	Itaguaí	1.780	356
31	Italva	230	46
32	Itaocara	360	72
33	Itaperuna	1.460	292
34	Itatiaia	460	92
35	Japeri	1.450	290
36	Laje do Muriaé	110	22
37	Macaé	3.490	698
38	Macuco	90	18
39	Magé	3.260	652
40	Mangaratiba	620	124
41	Maricá	2.350	470
42	Mendes	270	54
43	Mesquita	2.240	448
44	Miguel Pereira	350	70

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha Covid-19 (Dose Única (DU) de Janssen - 235.700 doses)			
Nº	MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR (Calendário Único do ERJ) 235.700 doses	DOSES A DISTRIBUIR (em frascos de 05 doses)
45	Miracema	370	74
46	Natividade	240	48
47	Nilópolis	2.310	462
48	Niterói	8.060	1.612
49	Nova Friburgo	2.790	558
50	Nova Iguaçu	10.750	2.150
51	Paracambi	760	152
52	Paraíba do Sul	580	116
53	Paraty	610	122
54	Paty do Alferes	380	76
55	Petrópolis	4.370	874
56	Pinheiral	320	64
57	Piraí	390	78
58	Porciúncula	280	56
59	Porto Real	260	52
60	Quatis	180	36
61	Queimados	1.890	378
62	Quissamã	360	72
63	Resende	1.820	364
64	Rio Bonito	810	162
65	Rio Claro	250	50
66	Rio das Flores	120	24
67	Rio das Ostras	1.970	394
68	Rio de Janeiro	91.370	18.274
69	Santa Maria Madalena	150	30
70	Santo Antônio de Pádua	630	126
71	São Fidélis	540	108
72	São Francisco de Itabapoana	580	116
73	São Gonçalo	15.260	3.052
74	São João da Barra	590	118
75	São João de Meriti	6.330	1.266
76	São José de Ubá	120	24
77	São José do Vale do Rio Preto	310	62
78	São Pedro da Aldeia	1.500	300
79	São Sebastião do Alto	140	28
80	Sapucaia	260	52
81	Saquarema	1.260	252
82	Seropédica	1.140	228
83	Silva Jardim	290	58
84	Sumidouro	210	42
85	Tanguá	460	92
86	Teresópolis	2.460	492
87	Trajano de Moraes	160	32
88	Três Rios	1.170	234

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha Covid-19 (Dose Única (DU) de Janssen - 235.700 doses)			
Nº	MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR (Calendário Único do ERJ) 235.700 doses	DOSES A DISTRIBUIR (em frascos de 05 doses)
89	Valença	1.130	226
90	Varre-Sai	150	30
91	Vassouras	540	108
92	Volta Redonda	3.470	694
ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TOTAL)		235.700	47.140



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

OFÍCIO CIRCULAR SES/SUBVAPS SEI Nº 31

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2021.

Aos (as) Senhores (as) Secretários (as) Municipais de Saúde

Assunto: Esclarecimentos sobre distribuição de nova remessa de Vacinas Astrazeneca – Segundas doses (D2), para a continuidade das Ações de Vacinação contra a COVID-19, seguindo às recomendações da CGPNI/MS.

Prezados (as) Secretários (as),

Considerando a continuidade da realização da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro, conforme o previsto na Medida Provisória (MP) nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de garantir a uniformidade da vacinação contra COVID-19 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, de forma a proteger a população de maior risco de adoecimento e maior risco de evolução para formas graves;

Considerando que as vacinas vêm sendo disponibilizadas de forma gradativa pelo Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde, em função da escassez de doses;

Considerando a necessidade de garantir a vacinação do público alvo prioritário definido pelo Ministério da Saúde na sua integralidade.

Estaremos realizando em 06/07/2021, a distribuição de forma proporcional e igualitária, até as Centrais de Rede de Frio de 87 municípios do ERJ, de Vacinas Astrazeneca, para a continuidade das Ações de Vacinação contra a COVID-19, seguindo às recomendações da CGPNI/MS, quanto ao PÚBLICO-ALVO elencado. Os municípios de Itaboraí, Maricá, Niterói, Rio de Janeiro e São Gonçalo realizarão a retirada diretamente na Central Geral de Armazenamento (CGA) da SES-RJ.

Receberão um total de **328.990 doses** de Vacina Astrazeneca/FIOCRUZ (em apresentação multidoses - frascos de 05 doses), **para utilização EXCLUSIVAMENTE como segundas doses (D2)**, nos grupos prioritários já atendidos com D1, pendentes de completar seu esquema vacinal após 12 semanas do intervalo previsto no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, e já incorporados ao calendário de vacinação contra a COVID-19 pela SES-RJ, conforme listados abaixo:

- (1) Trabalhadores da saúde (100%);
- (2) Pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas) (100%);
- (3) Pessoas a partir de 18 anos de idade com deficiência, residentes em Residências Inclusivas (institucionalizadas) (100%);
- (4) População indígena, a partir de 18 anos de idade, aldeada em terras indígenas homologadas (100%);
- (5) Idosos com idade igual ou superior a 90 anos (100%);
- (6) Idosos com 80 a 89 anos de idade (100%);
- (7) Idosos com 75 a 79 anos de idade (100%);

- (8) Idosos com 70 a 74 anos de idade (100%);
- (9) Idosos de 65 a 69 anos (100%);
- (10) Idosos de 60 a 64 anos (100%)
- (11) Povos e Comunidades Tradicionais Quilombolas (100%);
- (12) Forças de Segurança e Salvamento (100%);
- (13) Pessoas com comorbidades, Gestantes e Puérperas com comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente (100%);
- (14) Trabalhadores Portuários (100%);
- (15) Trabalhadores do Transporte Aéreo (100%);
- (16) Pessoas em situação de rua (100%);
- (17) Funcionários do Sistema de Privação de Liberdade (100%);
- (18) População Privada de Liberdade (100%);
- (19) Trabalhadores da Educação do Ensino Básico (100%);
- (20) Trabalhadores da Educação do Ensino Superior (100%); e
- (21) Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos (100%).

"REFORÇAMOS QUE NÃO HÁ PREVISÃO DE DOSES EXTRAS PARA GARANTIR A SEGUNDA DOSE DA ASTRAZENECA, MOTIVO PELO QUAL ALERTAMOS SOBRE O RISCO DE FALTAR D2, CASO O MUNICÍPIO USE ERRADAMENTE ESSAS DOSES COMO D1".

Reforçamos como nos demais documentos enviados anteriormente, que é de extrema importância que os responsáveis técnicos e gestores municipais organizem suas ações de imunização priorizando os grupos elencados, para que não haja prejuízo da oferta da vacina para os mesmos. Contudo, ao final do prazo de abertura do frasco multidoso que é de 6 horas para a vacina Astrazeneca/FIOCRUZ (10 doses importada); e de 48 horas para a vacina Astrazeneca/FIOCRUZ (5 doses nacional), em situações onde haja risco de perda da oportunidade de vacinar, a equipe deverá ofertar a dose criteriosamente aos indivíduos que estiverem aptos dentro dos grupos elencados pelo MS para a vacinação, seguindo as recomendações do informe atual.

Faz-se necessário que as normas de boas práticas de imunização sejam seguidas rigorosamente; que os dados dos vacinados sejam lançados no novo SIPNI, conforme já orientado; e que seja feito monitoramento de possíveis eventos adversos pós-vacinais nesses indivíduos, por se tratar de um imunobiológico novo, liberado pela ANVISA, em caráter emergencial, diante do cenário epidemiológico atual.

Faz-se importante, ampla divulgação à sociedade das ações de vacinação realizadas em seus territórios, de forma a manter uma comunicação eficiente, buscando a adesão do público alvo, incluindo a orientação à sociedade quanto à vacinação escalonada e importância de completar o esquema vacinal com as duas doses da vacina que foram disponibilizadas nesta oportunidade.

Faz se necessária a busca ativa por parte dos gestores municipais, quanto a necessidade de se obter a plena vacinação da população prioritária e vulnerável de instituições de longa permanência de idosos e pessoas com deficiência, para administração de dose D1 e completude do esquema vacinal com D2, conforme imunobiológico utilizado; além de avaliação de possíveis distorções de quantitativo dessas instituições, por exemplo, quanto a organizações que não tem plena legalização, para que se possa acolher e avaliar a possibilidade de apoio a essa questão.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Anexos: I - DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha Covid-19Segundas Doses (D2) de Astrazeneca - 328.990 doses, 19201348.

Mário Sérgio Ribeiro
Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde
Id nº 4278057-8



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Ribeiro, Subsecretário**, em 06/07/2021, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **19201185** e o código CRC **7BD56826**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-080001/014488/2021

SEI nº 19201185

R. México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha Covid-19			
Segundas Doses (D2) de Astrazeneca - 328.990 doses			
Nº	MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR D2 (Grupos Prioritários Já atendidos com D1) 328.990 doses	DOSES A DISTRIBUIR D2 (em frascos de 05 doses)
1	Angra dos Reis	3.280	656
2	Aperibé	230	46
3	Araruama	2.580	516
4	Areal	270	54
5	Armação dos Búzios	620	124
6	Arraial do Cabo	590	118
7	Barra do Piraí	1.870	374
8	Barra Mansa	3.440	688
9	Belford Roxo	7.320	1.464
10	Bom Jardim	500	100
11	Bom Jesus do Itabapoana	820	164
12	Cabo Frio	3.970	794
13	Cachoeiras de Macacu	1.050	210
14	Cambuci	330	66
15	Campos dos Goytacazes	8.990	1.798
16	Cantagalo	420	84
17	Carapebus	300	60
18	Cardoso Moreira	260	52
19	Carmo	400	80
20	Casimiro de Abreu	730	146
21	Comendador Levy Gasparian	170	34
22	Conceição de Macabu	450	90
23	Cordeiro	450	90
24	Duas Barras	220	44
25	Duque de Caxias	13.450	2.690
26	Engenheiro Paulo de Frontin	290	58
27	Guapimirim	950	190
28	Iguaba Grande	590	118
29	Itaboraí	3.900	780
30	Itaguaí	1.950	390
31	Italva	330	66
32	Itaocara	570	114
33	Itaperuna	1.980	396
34	Itatiaia	570	114
35	Japeri	1.820	364
36	Laje do Muriaé	140	28
37	Macaé	3.460	692
38	Macuco	150	30
39	Magé	4.280	856
40	Mangaratiba	830	166
41	Maricá	2.890	578
42	Mendes	400	80
43	Mesquita	2.880	576
44	Miguel Pereira	570	114

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha Covid-19			
Segundas Doses (D2) de Astrazeneca - 328.990 doses			
Nº	MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR D2 (Grupos Prioritários Já atendidos com D1) 328.990 doses	DOSES A DISTRIBUIR D2 (em frascos de 05 doses)
45	Miracema	550	110
46	Natividade	350	70
47	Nilópolis	3.560	712
48	Niterói	13.160	2.632
49	Nova Friburgo	3.820	764
50	Nova Iguaçu	12.500	2.500
51	Paracambi	960	192
52	Paraíba do Sul	880	176
53	Paraty	770	154
54	Paty do Alferes	500	100
55	Petrópolis	6.100	1.220
56	Pinheiral	490	98
57	Piraí	540	108
58	Porciúncula	380	76
59	Porto Real	320	64
60	Quatis	240	48
61	Queimados	2.180	436
62	Quissamã	500	100
63	Resende	2.690	538
64	Rio Bonito	1.120	224
65	Rio Claro	350	70
66	Rio das Flores	180	36
67	Rio das Ostras	1.910	382
68	Rio de Janeiro	142.330	28.466
69	Santa Maria Madalena	220	44
70	Santo Antônio de Pádua	870	174
71	São Fidélis	780	156
72	São Francisco de Itabapoana	750	150
73	São Gonçalo	19.130	3.826
74	São João da Barra	740	148
75	São João de Meriti	8.420	1.684
76	São José de Ubá	160	32
77	São José do Vale do Rio Preto	380	76
78	São Pedro da Aldeia	1.980	396
79	São Sebastião do Alto	200	40
80	Sapucaia	340	68
81	Saquarema	1.630	326
82	Seropédica	1.480	296
83	Silva Jardim	400	80
84	Sumidouro	260	52
85	Tanguá	580	116
86	Teresópolis	3.370	674
87	Trajano de Moraes	230	46
88	Três Rios	1.700	340

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha Covid-19			
Segundas Doses (D2) de Astrazeneca - 328.990 doses			
Nº	MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR D2 (Grupos Prioritários Já atendidos com D1) 328.990 doses	DOSES A DISTRIBUIR D2 (em frascos de 05 doses)
89	Valença	1.660	332
90	Varre-Sai	160	32
91	Vassouras	800	160
92	Volta Redonda	5.110	1.022
ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TOTAL)		328.990	65.798